

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEITEIS, REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 1986.

Aos vinte e oito dias do mês de Abril, do ano de mil novecentos oitenta e seis, nesta cidade de Oliveira de Azeiteis e Gasparite do Presidente, no edifício do Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal sob a Presidência do Senhor Ramiro Marques Ferreira Alves e com a presença dos vereadores Senhores, Artur da Conceição Gomes Correia, Bartolomeu Fomes e Rêgo, Leonel Albino Casimiro de Oliveira, Manuel Marques Evariz, Eugénio José de Sousa Correia de Silva e Sebastião de Sousa, António Alexandre José de Oliveira de Sousa Félix, António António António, Depois de todos terem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião às onze horas e cinquenta minutos. Seguiu-se a leitura da acta da reunião anterior que foi aprovada por unanimidade de voto.

BALANÇETE: - A Câmara tomou conhecimento do balanço da Tesouraria com referências ao dia vinte e quatro do corrente, que apresenta um saldo de vinte milhões setecentos e dois mil trezentos e sete escudos e setenta

centos.

Decisões por deliberação de prorrogação: - Foi cumprimento do disposto no número quatro do artigo quinquagésimo segundo do decreto. Sei número cem e oitenta e quatro de vinte e nove de leões, o Senhor Presidente disse que, em período de vinte e um a vinte e quatro do corrente, há as autorizações seguintes licenças: para caças, doze; de habitação, uma; para uso e posse de arma de caça, seis; policiais (Governo Civil), doze; de concessão de veículos, quinze. A Câmara tomou conhecimento.

Embargo de obra particular: - Nos termos e para efeitos do disposto no parágrafo segundo do artigo centésimo sexagésimo quinto do Regulamento Geral das Edificações Urbanas, a Câmara deliberou por unanimidade confiscar o embargo determinado pelo Senhor Presidente, relativo à obra de construção de uma casa em sua propriedade e que se encontra no lugar de Raquês, município de Vila de Lucifres, de que é proprietário José Américo Ferreira Aguiar, residente no mesmo lugar, que estava a ser executada em desconformidade com a licença que lhe fora concedida.

Colocação de vias: - Seguidamente, o Senhor Presidente apresentou carta de vinte e oito do corrente do Presidente do Lions Club de Oliveira do Carmo, a solicitar autorização para abertura das vias em uma cidade, município, caso a pretensão seja atendida, segundo locais que menciona. Apurados o pedido, a Câmara deliberou unanimemente atendê-lo, ficando o passeio largo sul da Rua Doutor Albino do Reis para a sua colocação.

Acesso ao Uó. de Estabelecimento da Auto-Estrada e Beneficiários da estrada para Vila de Caybea: - Na prossecução do trabalho e por proposta do respectivo Senhor Cônego de Oliveira, a Câmara deliberou por unanimidade solicitar ao Governador

usados Círculo de Aveiro que petecine junto do Poder Central a pretensão de se Causas para que rapidamente seja efetuado o estudo de um novo acesso ao nó de Estarreja de auto estradas, a partir da cidade, bem como no sentido de se proceder ao alargamento e regularização da Estrada Nacional de número 102 e que, de acordo com o Conselho - UZK de Coimbra - Construção de um estádio em Oliveira de Azeméis: - cidade por unanimidade e sob proposta do mesmo vereador, a Câmara decidiu utilizar e elaborar um projeto para construção de um estádio para a prática desportiva, na cidade de Oliveira de Azeméis.

PORTARIA NÚMERO 851811 E SESSOUE E CIVIL: - Acto contínuo foram apresentados os seguintes processos de licenciamento de utilização que se mencionam no termo do diploma em epígrafe, e acerca dos quais a Câmara deliberou como segue. Autorizada a concessão do alvará de utilização a: Costa e Guimarães, divindades, com sede em Ovar, de Cima, Oliveira de Azeméis, para abertura de um quintal, sito na Rua Vasco da Gama, desta cidade; Biqueirão, Sociedade agro-pecuária, com sede em Boticão e de Silva, para abertura de uma horta no fundo no lugar de Macinhato de Jora; Maria Gomes Traves, residente em Ponte Nova, Ovar, para abertura de uma horta, sito no lugar de Ponte Nova, Ovar; Olivia Ferreira Alves, residente nas Cardos, São Martinho de Górgos, para abertura de um horto, sito no mesmo local. Leito foi deliberado unanimemente autorizar a restituição das quantias de: mil quinhentos e sessenta e sete escudos, mil e oitocentos e sessenta e sete escudos; dois mil e quatrocentos e sessenta e sete escudos; e mil e setecentos e cinquenta e sete escudos. Respeitadamente, respeitante aos depósitos de garantias bancárias. (preços).

Instituição de estabelecimento Insurreição Civil: - Continuando, foram apresentados os seguintes:

Já hav  
de la  
unde de  
a a l  
já em  
project  
e o p  
lecta  
Ver

*[Handwritten signature]*

requerimento, au que se solicite seja certificado e hi ou não juvante-  
niente na instalação e funcionamento a que se refere.  
Considerando as informações prestadas pelos juntas de  
freguesias respectivas e pelos serviços técnicos das Câmaras,  
foi deliberado considerar deu inconvénient as instalações  
seguintes:

António de Almeida Queiroz, casado, residente  
no lugar de Freixo, freguesia de São Roque, deste  
concelho de Vila Rica de Aguiar para alugar o seu prédio  
uniforme composto por um parilhão destrinado a estrutura  
de madeira, com refatório, um escritório, sala de matu-  
rio (quiticín) e lavandaria, sito no lugar do Colégio  
freguesia de São Roque e a confundir de parte com o  
lugar, vizinho com as pedras de Pedro Cascaia de Riba  
Sul com João Resende e com João Resende,  
dividido em duas partes para o processo de obra a re-  
no necessito de se fazer o trabalho de obra.

**AMOA**

Fernando Ferreira Ribeiro, proprietário da  
Ferreira sito no lugar de Fátima Velha, Quinta de Cima  
freguesia de Freixo, para instalação do equipamento  
de betão no referido prédio, não sendo consi-  
derado de Jonathan Benizade, a Câmara deliberou defer-  
rir, devendo o requerente comprometer-se a não  
alterar a topografia do terreno onde está proje-  
tada a obra de obra de obra de obra e quatorze.

Júlio Gonçalves Riba Cruz, residente  
no lugar de Caneiros freguesia de São Tiago de Riba-Ul,  
requer a certificação de sua certidão para instala-  
ção de um estabelecimento de venda ao público de  
carnes de bovino (bife) que por isso cedeu a sua  
atualmente o número de matrícula, que não se encontra  
de encontrar-se no número seis o número cento e quarenta  
e sete. A Câmara deferiu.

Quarta-feira de São Pedro: - Considerando a infor-  
mação prestada pelo Engenheiro Director do Serv.

28 ABR. 1966

cos de fomento e para efeito do disposto no número três do artigo vigésimo sexto do decreto - regulamentar número sessente e oito sobre o texto, de quatorze de novembro, a Câmara observando a realidade do executivo secreto, nos termos do número três, artigo vigésimo um, do decreto - lei número centar e oitenta e quatro, de vinte e nove de março, deliberou por unanimidade e emitir de novo o serviço prestado em cada um do três atos anteriores ante anteriores pelo fiscal municipal de primeira classe Abílio Alves Rocha, a fim de ser substituído ao concelho Intervio de promoção - fiscal municipal perfunct.

Dívida ao fundo de fomento da Habitação proveniente de empréstimo concedido para construção de Habitações:

**AMOA**  
- Continuando o Senhor Presidente deu conta à Câmara das diligências que tem vindo a fazer junto da Comissão Liquidadora do fundo de fomento de Habitação, para pagamento do empréstimo de trinta e sete milhões e oitenta e sete escudos, concedido ao abrigo do decreto - lei número oitocenta dezanove sobre o texto, de nove de novembro, já consideravelmente acrescido pela aplicação de juros de taxa elevadíssima, como penalizações pelo facto de pagamento pelo anterior executivo, informando que irá propor as seguintes condições para a sua integral liquidação: a) cálculo do juro à taxa de seis e meio por cento sobre o valor judicial do empréstimo até à presente data; b) liquidação de parte do bitito, no valor de quarenta mil contos, por transferência de Caixa Geral de Depósitos; c) liquidação restante, por uma só vez, por redução do valor de duodécimo do fundo de Equilíbrio Financeiro a anteceder igualmente pedido para o efeito, a

fize oportunamente, a Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Presidente.

Urbanização dos Quintos dos Carreiros - Infra-estruturas Eléctricas - 1ª Fase: - Acto continuo e para efeito de se proceder à ligação de energia eléctrica à urbanização em epíscopa, a Câmara deliberou a infra-estrutura prevista por opção número cento e vinte e sete, de direito do corrente, do Responsável pela Agência de Obras de Serviço da Electricidade de Portugal, Suiçesa Pública, deliberou por unanimidade aceitar definitivamente os trabalhos da primeira fase das infra-estruturas eléctricas da urbanização dos Quintos do Carreiro, bem como entregar estas instalações à empresa Suiçesa Pública, nas condições em que foram entregues ao presente.

Período de Registo de Preferências Horizontal: Continuando, foi apresentado o requerimento de António Pinto do Pass, candidato com residência de ascendência Silva Figueiredo de Pinho, residente nesta cidade de Oliveira de Azeite, na Rua do Gregório, número cento vinte e seis, a quem é electivo possuidor do prédio composto de parcela de terreno, para construção urbana, com a área de quatro metros setenta e sete metros, situado na cidade de Oliveira de Azeite, na Rua João de Camões (antiga Rua da Rua da Igreja, à esquerda), a construir de norte com o logradouro de Silva, sul com Camões de Silva, leste com logradouro Largo Ferreira Alegre e do oeste com a Rua dos Quintos de terreno está em construção e no fase de acabamentos, um edifício composto de casa para apanesimento de subdivisão e seções separadas do chão para dois estabelecimentos comerciais e primeira, segunda, terceira, quarta e quinta andares, sendo o último recoberto com suas

habitáveis por piso, com a área coberta de quadradou  
 do e trinta metros quadrados e logradouro correspon-  
 dente metros quadrados, construída que está a ser le-  
 vada a efeito de harmonizar com o respectivo projeto  
 aprovado e constante do processo de obras número  
 seis mil e quatrocentos e cinco sobre o lote e tais.  
 Sendo o edifício prescricional de ser perfeccionado esse  
 regime de propriedade horizontal apesar de não ser  
 certificado suas partes autônomas a seguir reacio-  
 nados satisfazem os requisitos legais, exigidos pelo  
 artigo mil quatrocentos e quinze do Código Civil  
Processo A - Renda não esquecido, sul, com altura  
 de pelo número setenta e quatro de polícia, com  
 a área de cento e setenta metros quadrados, composto  
 de salão suíte e sanitário, destinado a estabe-  
 lecimento comercial, a que corresponde a percentagem  
 em relação ao valor total do prédio de onze por cento.  
Processo B - Renda não esquecido, norte com área de pelo  
 número noventa, de polícia, com a área de cento e trinta  
 metros quadrados, composto de salão amplo e sanitário,  
 destinado a estabelecimento comercial, a que corresponde  
 a percentagem, em relação ao valor total do prédio de onze  
 por cento. Processo C: Primeira andar esquecido/sul com  
 altura de pelo número oitenta e seis de polícia, com a  
 área de cento e cinquenta e dois metros quadrados, des-  
 tinado a habitação, composto de sala comum, três  
 quartos, cozinha, dispensa, hall, corredor, casa de  
 banho, sanitário, uma varanda e um terraço, proteção  
 com setenta e cinco metros quadrados e um lugar para  
 estacionamento e garagem na casa com vinte e oito me-  
 tros quadrados de área e identificação com a letra de  
 processo que corresponda a percentagem em relação  
 ao valor total do prédio de oito por cento. Processo D: Pri-  
 meiro andar esquecido, norte, com altura de pelo número o-  
 tenta e seis de polícia com a área de cento e cinquenta e dois

*Alpin*

metros quadrados, destinado a habitacao, composto de sala  
 comum, tres quartos, cozinha, casa de banho, servico  
 de limpeza, hall, corredor, uma varanda e terraço  
 posterior com vitas e sete metros quadrados e um lugar  
 para estacionamento e garagem no cave, com vitas e metros  
 quadrados demarcado e identificado com o lote de  
 floresta a que corresponde a percentagem em relação  
 ao valor total do prédio de oito por cento. Reserva  
 Segunda andar esquerda (sul) com entrada pelo  
 número oitenta e seis de policia, com área de cento  
 cinquenta e dois metros quadrados, destinado a habitacao,  
 com composto de sala comum, tres quartos, cozinha, dis-  
 pensas, hall, corredor, casa de banho, servico, duas  
 varandas e um lugar para estacionamento e garagem  
 no cave com vitas e sete metros quadrados, demar-  
 cado e identificado com o lote de floresta, a que corres-  
 ponde a percentagem em relação ao valor total do prédio  
 de oito por cento. Reserva f. Segunda andar direito  
 norte, com entrada pelo número oitenta e seis de  
 policia, com área de cento e cinquenta e dois metros  
 quadrados destinado a habitacao, composto de sala  
 comum, tres quartos, cozinha, dispensas, hall, cor-  
 redor, casa de banho, servico, duas varandas e  
 ainda um lugar para estacionamento e garagem no  
 cave, demarcado e identificado com o lote de  
 floresta e com a área de vitas e um metro quadrado  
 de a que corresponde a percentagem em relação  
 ao valor total do prédio de oito por cento. Reserva f. :  
 Terceiro andar esquerda sul, com entrada pelo número  
 oitenta e seis de policia, com área de cento e cinquenta  
 e dois metros quadrados, destinado a habitacao, com  
 composto de sala comum, tres quartos, cozinha, dispensas  
 hall, corredor, casa de banho, servico, duas varandas  
 e um lugar para estacionamento e garagem no cave,  
 com a área de vitas e seis metros quadrados, demar-

AMOA

caso e identificado como objeto de furtos e que  
 corresponde a percentagem em relação ao valor total  
 do pedido de oito por cento. Processo J: - Terceiro  
 andar direito / norte com entrada pelo número  
 oitenta e dois de polícia, com a área de cento e cin-  
 quenta e dois metros quadrados, destinado a habitação com  
 piso de solo comum, três quartos, cozinha, dispensa,  
 hall, corredor, casa de banho, sanitária, duas  
 varandas e um lugar para estacionamento e garagem  
 na cave, com a área de dez e oito metros quadrados de área  
 caso e identificado como objeto de furtos e que  
 corresponde a percentagem em relação ao valor total  
 do pedido de oito por cento. Processo I: - Quarto andar  
 esquerdo / sul com entrada pelo número de polícia  
 oitenta e dois de polícia, com a área de cento e cin-  
 quenta e dois metros quadrados destinado a habitação  
 composto de solo comum, três quartos, cozinha, dispensa,  
 hall, corredor, casa de banho, sanitária, duas varan-  
 das e um lugar para estacionamento e garagem na cave  
 com a área de dez e oito metros quadrados, denunciado e  
 identificado como objeto de furtos e que corres-  
 ponde a percentagem em relação ao valor total do pe-  
 dido de oito por cento. Processo J: - Quarto andar di-  
 reito / norte com entrada pelo número de polícia  
 oitenta e dois, com a área de cento e cinquenta e dois  
 metros quadrados, destinado a habitação, composto  
 de solo comum, três quartos, cozinha, dispensa, hall  
 corredor, casa de banho, sanitária, duas varandas  
 e um lugar para estacionamento e garagem na cave,  
 com a área de oitenta e dois metros quadrados, denunciado  
 e identificado como objeto de furtos e que corres-  
 ponde a percentagem em relação ao valor total do  
 pedido de oito por cento. Processo K: - Quinto andar  
 esquerdo / sul, com entrada pelo número oitenta e dois  
 de polícia, com a área de cento e cinquenta e dois me-

AMOA

de os destinados a habitacao, compostos de sala  
comum, dois quartos, cozinha, dispensa, hall, corredor  
dois e casa de banho, varanda, terraco frontal com  
vinte e sete metros quadrados e um lugar para apar-  
camento e garagem no case com vinte e um metros  
quadrados demarcado e identificado com a data de  
ficcional e que corresponde a percentagem de valor do  
valor total do predio de sete por cento. ficcional :-  
Quinta e meia direita / work com entrada pelo numero  
existente e mais de policia, com a area de cento e setenta metros  
quadrados, destinados a habitacao compostos de sala comum,  
dois quartos, cozinha, dispensa, hall, corredor, casa de  
banho, varanda, duas portas com vinte e sete metros  
quadrados e um lugar para estacionamento e garagem na  
cave com vinte e oito metros quadrados, demarcado e  
identificado com a data de ficcional e que corresponde  
a percentagem de valor do valor total do predio de  
sete por cento. Os communs do predio e a  
entada principal do edificio, escaletas e porta-  
meas e ajuda o acesso para o local de apar-  
camento e garagem, o elevador e o cor de maquinas, são  
comuns todas as parts referidas no arti-  
go mil quatrocentos vinte e um do codigo do Direito Civil  
e que não tenham ficcional apenas as suas exclusivas de  
cada condoniuio. Depois de operando e presente  
entao certifica-se que o predio descrito supra  
e licenciado para o processo mil trezentos  
cinquenta e cinco para o intent e teos, satisfeitos  
requisitos. Seguin para a constituição do regime  
de propriedade de regime conforme ficcional des-  
critos no texto apresentado." Como que é o regime  
de propriedade de regime.

Licença de habitacao :- Seguintemente, foi apresentado  
dos requisitos de licenciamento do sub-jeito de posse  
e dominio do sub-jeito, assim como os seguintes

Baixas, exigências do Grupo, que tendo construído um prédio de dois pisos cito no mesmo lugar, exigências de condições de habitabilidade. O Caiman solicitou condições de habitabilidade, mas que, atualmente a habitabilidade possui condições de habitabilidade. Tendo em mente as exigências e a relação o acordo necessário como vizinho para que não lhe seja prejudicado as mesmas condições de futuro de modo que, definitivamente não cumpra as mesmas disposições legais correspondentes ao artigo número 111 do Decreto 52.911 do Código Civil.

Qualidade do Empreendimento. Seguidamente, foram apresentadas os seguintes pedidos de visitação de Construção acompanhada de planta topográfica e de localização, acerca dos quais o Caiman declarou como segue, observando que segun os pareceres técnicos nele postados:

Joaquim de Almeida Valente da Costa, Engenheiro Civil, residente na Rua Paulo Rangel número cento e dezesseis, apresentou o seguinte parecer técnico, em que como gesto de negócios para de direito de propriedade, tendo visto a qualidade para construção de um prédio de dois do andar e três andares a ser levantado no local onde se encontra a Rua Cordeiro Zamboni. Foi solicitado que o requerente deveria fornecer os elementos indicados pelos serviços técnicos a fim de ser emitidos o pareceres de aprovação do Plano Urbanístico de áreas.

Risgos de Paralisação do processo de obras. Continuando foi apresentado os seguintes pedidos para resolução dos processos de obras de seguir mencionados; tendo o Caiman solicitado como segue:

Joaquim de Almeida Valente da Costa, Engenheiro Civil, residente na Avenida da Liberdade, número de São João de Deus, para ser lida o conteúdo do processo de obras número 111 seiscentos e trinta e nove e outros em que se refere à introdução de algumas alterações no referido processo de construção de habitabilidade no lugar de onde se

*Alfênia*

questão de São Roque: a Câmara deliberou para ser  
ele que regularize a situação atual com o Diretor Ge-  
ral do Equipamento Escolar.

Zacarias foi eleito residente em São  
de Olhos, Ceará, para regularizar o processo de  
número mil cento e quarenta e seis, sessenta e sete. A Câ-  
mara deferiu, sob o número 101 - 1 - 1986, em sessão  
técnica.

Antônio do Santo Oliveira foi eleito  
residente em Lucilândia de São Paulo, para regularizar  
o processo mil quatrocentos e setenta e sete. A Câ-  
mara deferiu, sob o número 101 - 1 - 1986.

Foi eleito Rocha Gomes o Santo, residente  
no lugar de Cruz (São João), para regularizar o processo seis-  
centos e quarenta e seis, setenta e quatro. A Câmara  
deferiu, sob o número 101 - 1 - 1986, em sessão  
técnica.

Depois de Rocha Gomes o Santo, residente no  
lugar de São João, para regularizar o processo mil e  
setenta e sete, o processo mil e setenta e sete. A Câmara  
deferiu, sob o número 101 - 1 - 1986, em sessão  
técnica.

Destacamento de pareceres de pareceres com o decreto de  
número 400/84: Ato contínuo, o senhor presidente apre-  
sentou os seguintes pedidos para desmembramento de par-  
tes nos termos do artigo segundo e quinto do inciso  
primeiro do decreto de número quatrocentos e sessenta e  
sete e quatro, os quais a Câmara, sob o número 101 - 1 -  
1986, em sessão técnica:

1. João de Sá de Jesus, residente  
no lugar de Cruz (São João), para regularizar o processo  
número mil e setenta e sete, sob o número 101 - 1 - 1986, em sessão  
técnica.

Manuel e Sebastião Soares Ferreira, sul com Sebastião Soares  
 Ferreira, e do poente com o caminho, Puroitans respectis  
 matig, sul o antigo mistico quatrocento vinte e cinco. Puroitans  
 de vender a Sebastião Soares Ferreira, Casado, residente  
 no lugar de Curral de referido freguesia de Pinheiros de Geres  
 para um faixas de terreno com a área de cinquenta e cinco  
 metros quadrados e confrontar do norte com Sebastião Soares  
 Ferreira, nascente com o estaleiro nacional, sul com Sebastião  
 Soares Ferreira e poente com Dediçada de Silve de Jesus,  
 a oeste com o prédio cujas identificados e destinados  
 a alojamento de estaleiros do prédio visto composto  
 de casa de habitação e quintal sita no lugar do Curral  
 de referido freguesia de Pinheiros de Geres com a área  
 coberta e descoberta de dez metros de largura e seis metros  
 quadrados, e confrontar do norte com Dediçada de Silve  
 de Jesus, nascente com o estaleiro nacional, poente com  
 sul com o caminho, e habitação de João de Silve, e  
 do poente com Dediçada de Silve de Jesus e caminho,  
 Puroitans matig sul o antigo mistico quatrocento vinte e cinco, fração  
 e três e mistico quatrocento vinte e cinco, ficando  
 o prédio no seu todo com a área coberta e descoberta de  
 quatrocentos dez metros quadrados, e confrontar  
 do norte com Sebastião Soares Ferreira e Dediçada de  
 Silve de Jesus, sul com Dediçada de Silve de Jesus  
 e caminho, nascente com o estaleiro nacional número  
 um, o poente com o caminho e Dediçada de Silve de Jesus.  
 A Câmara, considerando que atende ao requisito  
 da cláusula número do artigo quinzequinze do artigo  
 do decreto-lei número quatrocentos duas oitenta e quatro  
 de vinte e um de dezembro, deliberou de parte.

Manuel Cardoso de Sousa, casado, re-  
 sidente em Silveiras, freguesia de Camyos, perto  
 Conceição de Oliveira de Azeite, desejando proceder à  
 construção de um prédio para habitação com seis dobras  
 compreendendo um fogão, numas parcelas de terreno com a

áreas de dezenta e oito metros quadrados, a desmarcação do prédio existente, sito no lugar de Cruzinha, freguesia de Carregos, com eiras de seiscentos cinquenta metros quadrados e confrontos; do lado com Galvão Queiroz do Santo Sul e frente com Porfírio Borges de Almeida, uscente com o caminho municipal; fundado no mesmo prédio existente nos antigos cinquenta e seis metros de seu proprietário anterior de Oliveira Santa, residente no lugar de Silva, freguesia de Carregos, e fundado para cruzinha pelo prazo de seis meses. O prédio existente do afloramento existente em Cruzinha Carregos, e parece a desmarcação confrontos; do lado com Galvão Queiroz do Santo, sul com o prédio de Oliveira Santa, uscente com o caminho municipal e frente com Porfírio Borges de Almeida, com a frente de dez e oito metros quadrados e confrontos. O prédio existente e a identificação nos pontos de destaque no terreno de dez e oito metros quadrados. O prédio existente parece-se de dez e oito metros quadrados e confrontos pelo decreto do Conselho de Saúde no que respeita à construção de fração de compartimentação e regularidade, especifico para o caso de construção de quinze metros no mínimo no caso de edificação de igual ou maior proximidade, a Cruzinha, considerando que o espaço a ser ocupado pelo prédio do artigo segundo, de dez e oito metros quadrados, parece existente e quatro de dez e oito metros quadrados, com a frente e confrontos o espaço requerido de acordo com a regulamentação vigente.

O prédio de Silva (barras, casado, residente em Santo João, freguesia de Carregos, deste concelho, despendendo para a construção de um prédio para habitação com eiras de dez e oito metros quadrados, numa parcela de terreno com eiras de seiscentos metros quadrados, a desmarcação do prédio existente sito no lugar de Santo João, freguesia de Carregos, com eiras de dez e oito metros quadrados e confrontos.

terro que delecta, a empouca uente e uascenle com camicho e  
 serrada, sul com delectoion de luj fucio e poente com  
 escola inscrita no matig fudid rustica solo numero 01  
 uil quinhentos ualente e sete em nome de Loulis de tilp  
 Candeal residente no mesmo lugar e freguesia, o pedio  
 sita-se dentro do aglomerado uento em lute em Santo de luj  
 a Câmara de luj e ou luj de media a informaçao do  
 Serviço Técnico que se transcreve verifica-se que o parcel  
 de terreno uo possui o uilimo de luj e luj não  
 conformando com a ois puerca. face ao exposto julga-se  
 de luj e luj com base na alinea b) do artigo de luj e luj  
 do delecto de luj cento sessenta e seis luj e luj.

Leonel Soares Marques de Fonseca, resi-  
 dente no lugar de luj do Puloiro, freguesia  
 do Puloiro de luj, par. com luj de um pedio  
 num parcel de terreno com luj de luj me-  
 tros delecto e delecto do pedio rustico de luj e luj.  
 luj freguesia do Puloiro de luj foi verificado  
 que o regimento de luj esclarece o pedio conforme o  
 parecer do Serviço Técnico e pedio parecer luj de luj  
 quanto a classificaçao do camicho.

# AMOA

Roberto de Oliveira Ribeiro, residen-  
 te em Beateiros, freguesia de Travencos, deste concelho  
 de luj de luj. Josef proceder a construcçao de  
 um pedio par. habitaçao com ois do chão e sitao, com  
 par. um luj num parcel de terreno com luj e luj  
 de luj e luj de luj metros delecto, a delecto do  
 pedio rustico de luj de luj, sito no lu-  
 gar de Beateiros, freguesia de luj, deste concelho  
 de luj e luj de luj metros delecto e conforma  
 do uente com estrada, sul com luj de luj  
 uascenle com delectoion de Manuel Soares Pinto Beate  
 com delectoion de luj de luj, inscrita no matig  
 rustica solo numero uil delecto de luj, adent-  
 rante em regime de luj de luj de luj;

Anselmo de Oliveira Ribeiro e Maria Tereza de Almeida  
 Ra Ribeiro, residentes no logradouro de ~~Travessa~~ ~~pequena~~  
 de ~~Travessa~~ deste Concelho, requer licença pelo  
 prazo de doze meses. O prédio situa-se dentro do aglo-  
 merado urbano existente em Bendeiro, Travessa, e  
 a parcela a destacar contém: Norte com a ~~rua~~  
 sul com João Benedito de Almeida, Posante com Maria  
 Tereza de Oliveira Ribeiro e Posante com Almeida de  
 Almeida Giraio com uma frente de setenta e quatro  
 metros quadrados com a via pública existente. O pre-  
 dío a ser identificado não foi objecto de destaque nos  
 últimos dez anos. O presente requerimento é de  
 cumprimento ao estabelecido pela Direcção Geral de  
 Saúde no que respeita à construção de fossos séicos  
 partimentados e cessante de respectivo póço - tranvite  
 a distância de quinze metros no mínimo do póço de  
 abastecimento de água para os edifícios. A ~~rua~~ con-  
 siderando que a ~~rua~~ em questão do artigo segundo  
 do decreto nº 1.000, de 1967, tem cento e cinquenta e quatro  
 de frente e um de dez metros, por isso por unanimidade  
 deferir.

Pedido de obras particulares: - Com o mesmo, o Senhor  
 Presidente apresentou o seguinte pedido para obras  
 particulares, acerca do qual, a Câmara realizou o que  
 segue, observando que seguem os pareceres técnicos n.ºs 1.º e 2.º  
 Joaquim Lopes da Cunha e Manuel Lopes da  
 Cunha e António Lopes da Silva Cunha, ambos  
 do Brasil, representados por Engenheiro Manuel Frederico  
 Amarante Moreira, residente em Avenida da República do  
 Rio, nesta cidade, para construção de um edifício de habi-  
 tação em três blocos habitacionais, no seu terreno limitado  
 pela Rua de Camões, Rua de Bragança e Rua projectada, que  
 confina a Norte com Rua projectada, sul com Rua de Camões  
 crescente com caudal particular e poente com Rua de Bragança,  
 com a área total de setenta e quatro metros quadrados que

dear, para construção pelo prazo de doze meses. A Câmara deliberou por unanimidade em o seguinte despacho: "Aplicados o conjunto urbanístico composto por três blocos habitacionais e estudantes ao lote de que fôr objeto que beneficiará todo o meio ambiente circundante, para além do seu valor econômico, ponderados que foram as exigências dos ditos blocos em relação ao projeto municipal, decidiu a Câmara, por unanimidade aprovar, quanto ao oferecimento em relação ao prédio existente no outro margem de Rua de Camões que atualmente se situa à fôr de 20 metros, com área que seguramente estabelece acordo conciliatório com o seu proprietário, visando também autorizar a licença de lotamento para os três lotes que constituem o conjunto de acordo oportunamente requerer o respectivo alvará".

Apresenta o Regenerador de São de Camões, para proceder ao loteamento e amparelha do edifício de sede de Junta. Foi deliberado oportunamente a fôr de 20 metros, com área de 20 metros, para o processo de urbanização e aplicação do Serviço Técnico do sector de Regeneração.

Joaquim Almeida Almeida Duarte, residente no Rua principal de Largo, desta cidade, deseja a qualidade de proprietário proceder a construção de um muro no seu prédio número mil cento e vinte e cinco e construir um poço, pelo prazo de seis meses, e que em junta, nome com Joaquim Ferreira de Silva residente com caminho particular, que com Joaquim Ferreira de Silva o poço com este de municipal. A Câmara deliberou por unanimidade, de deferir, por não haver estudo conjunto referente a todos os lotes contíguos.

Carlos Alberto de Cruz, residente em Despedeira de Baixo, P. Luiza, para construção de um habitad. A Câmara deliberou deferir o estudo e a verificação de construção e a precariedade e comunicação do seguinte.

*Alfina*

Manuel de Silva Brito, do lugar do Prego, Peluzos, para construção de um sueto no mesmo local. A Câmara deliberou deferir desde que a que planta seja respeit o parecer do Serviço Técnico.

Diamantino de Silva, residente no mesmo lugar Peluzos para construção de uma garagem. A Câmara deliberou deferir.

Alfredo de Silva, residente no lugar de Cipariúba de São José, freguesia de Peluzos, no qualidade de proprietário, desejando proceder à construção de uma garagem e arruama do seu prédio número suscrito no cartório seiscentos trinta e três que confronta; de uma com Leonil Soares de Silva, sul com Caminho, noroeste com Caminho e frente com Leonil José de Silva. A Câmara deliberou que se dê a ratificação e a planta.

# AMMOA

Antônio Brandão Brandão, residente em São José de Pedreira no qualidade de proprietário, para construção de um prédio que habitará no lote 100 e dez de um loteamento sito em Cima de São Roque do Covo, com a área de quarenta e seis metros quadrados. A Câmara deliberou deferir desde que se dê o parecer do Serviço Técnico.

Arrebitamento do nome num processo de obras: Continuando o Senhor Presidente apresentar o requerimento de Aldeias José de Cruz Rebelo, residente no lugar de Cadeiras freguesia de São Roque do Covo, para abertura de um processo de obras a número seis e setenta e sete e nove de setenta e dois, o nome do cond. pelo proprietário, Aldeias do Rocha Gama e Sousa, conforme escrito que junt. A Câmara deliberou que se dê o parecer do Serviço Técnico que se transcreve. - julga-se de P. de P. a petição do requerente no andamento do processo de obras, por verificar-se que as obras encontram-se concluídas com licença de habitabilidade.

Impugnância de licenças de habitabilidade: - Japón,

28 ABR. 1968

foi apresentado para Juntas Presidente e opido de Angela  
Elaine Machado Fort, casada, residente na Rua  
Doutor Antônio Luiz Gomes, desta cidade de Olivença de  
Sereia, que segue ll seg certificado que no ano de mil e  
trezentos e sessenta e dois era o nº original de licença de habi-  
lidade para um prédio urbano de habitação construído  
pelo requerente, o que conforme de Norte com Bundeiros  
Orientários, sul com Travessa Bento Carneiro, noroeste com  
Rua João Lourenço de Silva e oeste com Rua de São Paulo  
200, inscrita no matriz urbana de Olivença de Sereia  
sob o número mil oitenta e sete / trezentos e dois. Foi de-  
seado certificar que a referida licença de habitação  
era erigida em licença de habitação.

Pedido de Autorização para aquisição de um terreno de  
propriedade rural no município de Olivença de Sereia.

Lei nº 400/84 - logo depois, foi apresentado o requerente  
Leandro de Jesus Correia Tavares, casado, residente em  
Canga de São, município de Olivença de Sereia, Antônio Tavares  
de Castel, vde de Cambé, o Flávio Luciano Correia Tavares  
vde de Olivença, residente em Olivença de Sereia, fez mediante compra  
a Flávio Correia Tavares, casado, residente em São Francisco  
de Olivença de Sereia, em comum e parte iguais, sem  
qualquer objectivo de loteamento o prédio de cultura e  
pluvial, sito no município de Olivença de Sereia, desta comarca,  
com uma área de quatro mil quatrocentos e dez metros qua-  
drados inscrita no matriz sob o número mil oitenta e sete mil  
quinhentos e sessenta e dois. Foi de seado certificar de  
acções como o parecer do Juiz Técnico que se trans-  
creve: - Face às disposições contidas no artigo quin-  
tesimo e primeiro do Decreto - Lei número quatrocentos e  
dois e quatro do trinta e um de Novembro, estes ser-  
viços são de parecer favorável de do que no requerente us-  
para como objectivo o loteamento do prédio, podendo com-  
pôr no futuro um família Industrial em sociedade.

*[Handwritten signature]*

Declaração de um lotamento :- Continuando, foi apresentado o pedido de Leúcio Alves de Cruz, casado, residente no lugar de Justiz, Angelina Alves de Cruz, casada, residente no lugar de Ferepe, Leonel de Cruz e Silva, casado, residente no lugar de Ferepe, e Elvira de Cruz e Silva, casada, residente no lugar de Sítio 2, todas freguesia de São Roque, por escritura de doação e partilha em vida, outorgada no Cartório Notarial de Juiz de Fora, em 11 de novembro de 1958 e cinco, ficou a partilha nas proporções de três quinze avos para o primeiro; dois quinze avos para o segundo, três quinze avos para o terceiro e três quinze avos para o quarto. O terreno de terreno e quintal com cerca de 100 metros no lugar de Ferepe, freguesia de São Roque, com fronteira do norte com a estrada, nascente com a estrada, sul com Leúcio Alves de Cruz e Angelina de Cruz velente e do poente com Joaquim Silva de Cruz e do sudeste com o respectivo marido. O terreno de terreno e quintal com cerca de 100 metros no lugar de Sítio 2, freguesia de São Roque, com fronteira do norte com a estrada, nascente com a estrada, sul com o terreno de terreno e do poente com Joaquim Alves de Cruz, inscrito no respectivo matriculado no Cartório Notarial de Juiz de Fora, em 11 de novembro de 1958 e cinco, publicado por termo de adjudicação, para efeito de compra e venda, para o qual outorgaram a tais das câmaras despendo de lotamento, em 11 de julho de 1958 e cinco e oito. Sucedeu que a referida escritura foi feita, tendo emendado indicado os outorgantes, possesores do terreno, suas proporções e pedido objeto de mesmo como segue se indica :- Proprietários - proporções :- Leúcio Alves de Cruz, um quinze avos; Leonel de Cruz e Silva, três quinze avos; Elvira de Cruz e Silva, três quinze avos; Angelina Alves de Cruz cinco quinze avos e Angelina de Cruz e Silva três quinze avos. Terreno dividido :- Terreno de cultura (sitio) no lugar de Ferepe, freguesia de São Roque, com fronteira do norte com a estrada, nascente com a estrada, sul com o terreno de terreno e do poente com Joaquim Alves de Cruz, inscrito no respectivo matriculado no Cartório Notarial de Juiz de Fora, em 11 de novembro de 1958 e cinco, publicado por termo de doação e partilha, em vida, em 11 de novembro de 1958 e cinco.

AMOA

seguinte. Todavia de Cruz e Silva, não possui qualquer parte  
 indivisa no prédio objecto de divisas, pelo que requerem  
 seja feita a rectificação do extracto de forma e constar que  
 a seguir se publica, assim requerendo que lhe seja certificado de  
 e mesma dispensa de loteamento ainda se encontrar em  
 vigor. Interessados nas divisas e suas Proportões: - Lídia  
 Alves de Cruz, três quinze avos; Angelina Alves de Cruz  
 seis quinze avos, Manuel de Cruz e Silva, três quinze avos  
 e Glória de Cruz e Silva três quinze avos. Prédio objecto de  
 divisas: - Terreno de quintal com casa velha, sito no lu-  
 gar de freguesia de São Roque, com a área de que-  
 rente e seis metros quadrados e oito, a confrontar no seu  
 lado norte e nascente com estrada, sul com Lídia  
 Alves de Cruz e Angela de Cruz Valente e poente com  
 Joaquim Alves de Cruz, Por outro no respectivo matiz  
 sob o arizgo externo cento quinze e um: Descrição de par-  
 celas: - (Áreas e confrontações): a Lídia Alves de Cruz  
 ficará a pertencer um parcelo de terreno, com a área  
 de mil e quatro metros quadrados, onde se encontra a  
 casa velha, a confrontar de norte com a estrada, nas-  
 cente com Manuel de Cruz e Silva, sul com Angela  
 de Cruz Valente e do poente com Joaquim Alves de Cruz  
 face a Manuel de Cruz e Silva, ficará a pertencer uma  
 parcela de terreno, com a área de oitocentos cinquenta  
 e três metros quadrados, e confrontar; norte com a  
 estrada, nascente com Glória de Cruz e Silva, sul com  
 Angela de Cruz Valente e do poente com Joaquim  
 Alves de Cruz; a Glória de Cruz e Silva, ficará a  
 pertencer um parcelo de terreno, com a área de  
 oitocentos cinquenta e três metros quadrados, a confor-  
 tar do norte com a estrada, nascente com Angelina  
 Alves de Cruz, poente com Manuel de Cruz e Silva  
 e sul com Lídia Alves de Cruz; Angelina Alves de  
 Cruz ficará a pertencer um parcelo de terreno com  
 a área de mil quinhentos e oito metros quadrados, a

confrontar do work com a estrada, essencial com  
 cidade, sul com Edício da Cruz e parte  
 com Oliva de Cruz e Silva. Ouvido o parecer do  
 Serviço Técnico foi dado o seguinte parecer: "Texto  
 de rectificação e legalização de quatro parcelas  
 de terreno que se encontravam subdivididas quando  
 as mesmas foram constituídas quatro habitações para  
 dois e licenças por esse Câmara Municipal pelo  
 que não se vê convenientemente um depósito de pre-  
 tensões do requerente, tendo a Câmara deliberado  
 certificar.

### Primeira Revisão do Plano de Actividades para 1986:

Acto continuo e a pedido dos membros de freguesia re-  
 levantados, a Câmara deliberou por unanimidade aceitar  
 a revisão do Plano de Actividades que segue com valores equi-  
 valentes e apresentou à Assembleia Municipal para efeito  
 de aprovação: Freguesia de Fajões: Substituição da obra de  
 "Beneficição do local de São Tiago e São Pedro pela de Abri-  
 gamento e reparação do estrada de ligação o lugar de Aze-  
 al (Estrada Nacional 125 entre oitavo e décimo) à estrada (Cami-  
 -Carregosa), Sutura de Ribeira".

Freguesia de Beira-mar da Seixal: Substituição da obra de  
 "Ampliação e pavimentação do estrada do Castelo do  
 Seixo", primeira fase, pela de "Beneficição e pavimen-  
 tação do caminho entre a estrada Nacional 125 e Cru-  
 zeiro, em Silveira"; "Beneficição e pavimentação do cami-  
 nho desde a Fonte do Carvalho ao alto de Louro" e  
 "Beneficição e pavimentação do caminho de Lagos do  
 Seixo".

Freguesia de São Tiago de Riba-Ul: Substituição da  
 obra de "Ampliação do pontão de freguesia junto  
 à Central Eléctrica - primeira fase", pela de "Pavimentação  
 das Ruas circunvizinhas ao Camêxio novo".

Freguesia de Ul: Substituição de todas as obras constantes  
 do Plano pelo fornecimento de materiais de montante equi-

28 ABR. 1958

relante desfilado à amplitude do Cemitério paróquial:

PLANTA

Resumo Autorizado: - finalmente, a Câmara realizou esse por unanimidade autorizar os pagamentos no nome de dois mil e cento e sessenta e sete mil e seiscentos e sessenta e sete centos, respectivamente às autorizações de pagamento do número; setecentos e noventa e nove e setecentos e noventa e nove; de setecentos e noventa e nove e dois mil e setecentos e noventa e quatro.

AMOA

Por ordem do Sr. Presidente, foi lida a ata da reunião, de qual para constar se lê o que se apresenta a seguir, que em, Alexandre Gusmão, Presidente, assinado e assinado o Subscrito.

Francisco Xavier Pereira  
José Carlos  
Francisco  
José Lima  
Sebastião de Saes  
Alexandre Gusmão